

**LEI Nº 988 DE 13 DE ABRIL DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para o Lar São Vicente de Paulo.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

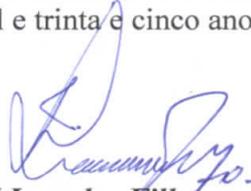
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo, para o custeio de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.004 – 087.241.0082.2.145 – 3.3.50.43.00 – FR 100 Ficha 669.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 13 de abril de 2016, trezentos e quatro anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e cinco anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

Publicação  
Publicado \_\_\_\_\_, mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal nos termos do  
art. 32, da Lei orgânica Municipal, em

14 de 04 de 2016

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 10000007450 - 14/04/2016 14:56

Projeto de Lei nº 09/2016  
Autoria: Prefeito Municipal